
AO DOUTO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SINOP, ESTADO DO MATO GROSSO

Autos n.º 1027923-19.2024.8.11.0015

CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 26.649.263/0001-10, com sede em Curitiba, no endereço constante no rodapé, representada por seu sócio Alexandre Correa Nasser de Melo, OAB/PR 38.515, nomeada perita no pedido de Recuperação Judicial de autos supracitados, em que são Requerentes **LETÍCIA TEIXEIRA CAMARA DE ALMEIDA, LEVI RICARDO DE ALMEIDA, TATIANE PERASSOL DE ALMEIDA, SERGIO LEANDRO DE ALMEIDA, CRISLEY BOLL DE SOUZA ALMEIDA, ELIEZER DOS SANTOS DE ALMEIDA, TEREZA DOS SANTOS DE ALMEIDA e LEVI DE ALMEIDA**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atendimento à intimação de id. 180568899, expor e requerer o que segue.

Primeiramente, a Administradora Judicial exara ciência quanto ao Edital do art. 52, §1º da LREF, disponibilizado no DJe em 14/1/2025 (id. 180567040).

Outrossim, em resposta ao ato ordinatório de id. 180568899, esta Administradora Judicial informa que o referido edital foi publicado no Diário Oficial, conforme demonstrado em id. 180837795. Ressalta-se que a publicação em Diário Oficial ocorreu em atendimento ao determinado no item 13, “d” e “e” da decisão de id. 17927950, sendo desnecessária a publicação em jornal de grande circulação, que não consta da lei, tampouco foi determinada pelo d. Juízo.

Por fim, a Administradora Judicial reitera o contido em manifestação de id. 180306408, pugnando pela expedição de alvará de transferência dos honorários periciais para conta bancária de titularidade desta Administradora Judicial (Banco Bradesco, Agência 5750, conta corrente 497853-6, em nome de Credibilità Administração Judicial e Serviços Ltda.), bem como requer a intimação dos requerentes para que efetuem o pagamento das parcelas da remuneração da Administradora Judicial na supramencionada conta bancária.

Nesses termos, requer deferimento.

Sinop, 27 de janeiro de 2025.

Alexandre Correa Nasser de Melo.

OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus.

OAB/PR 31.177